



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 008/95

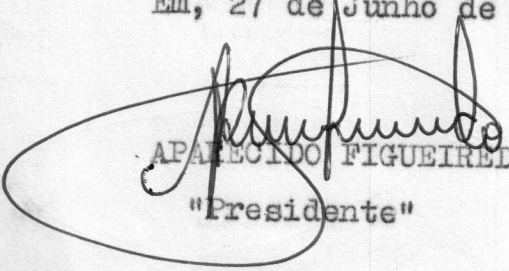
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

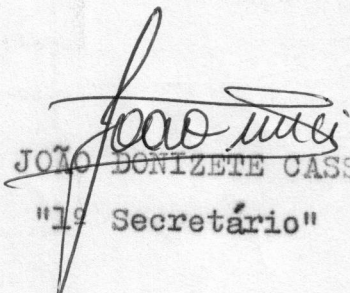
SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS
SOBRE OS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de juros e multas aplicadas sobre todos os tributos do Município, que se encontram atrasados, para os contribuintes que efetuarem o recolhimento até o dia 30 de Setembro de 1.995.
- Artigo 2º - A cobrança dos tributos será efetuada com base na Unidade Fiscal de Referência de Angélica - UFRA -, correspondente à data do pagamento.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 27 de Junho de 1.995.


APARECIDO FIGUEIREDO
"Presidente"


JOÃO BONIZETE CASSUCI
"1º Secretário"